



EDITAL Nº 027 – NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato
Sensu MBA EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO**

O Núcleo de Educação a Distância/NEAD da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com apoio da Universidade Virtual do Paraná/UVPR, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente:

TORNA PÚBLICO

A convocação de aprovados no processo de seleção de bolsista para atuação por tempo determinado junto ao projeto do curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu MBA EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO, por meio do Termo de Cooperação nº 148/2023/SETI/UGF. Conforme determinado no edital de abertura nº 018/2024 e editais subsequentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

CANDIDATO(A)	MODALIDADE	SITUAÇÃO
GUSTAVO DUSI BOCHENEK	Profissional Graduado	CONVOCADO

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fica convocado a partir desta data candidato aprovado no processo de seleção, para apresentação dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - RG;

III - Declaração de matrícula para graduando (mês atual) ou diploma para graduado;

IV - Comprovante de residência;

V - Informe do número da conta corrente no Banco do Brasil;

IV - Anexos deste edital.

2.2 Todos os documentos do item 2.1 são obrigatórios e deverão ser entregues **até o dia 28 de maio de 2024, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h**, na sala 142 (Programas e Projetos Nead/UAB), *campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



2.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, até a data e horário estipulado acima, ocorrerá na desclassificação do bolsista convocado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 A Coordenação do Projeto no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste e o Núcleo de Educação a Distância, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site <https://ead.unicentro.br/editais> e nos espaços destinados às publicações no âmbito da UNICENTRO, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.4. A contratação do bolsista está condicionada à autorização e liberação de recursos do Fundo Paraná, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI.

Publique-se

Guarapuava, 27 de maio de 2024.

Prof. Cleber Trindade Barbosa
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel
Coordenadora UVPR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Núcleo de Educação a Distância



ANEXOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu.....portador(a) do RG..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., graduado (a)/graduando(a) no curso....., declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício, conforme previsto no art. 26 §1º do ATO ADMINISTRATIVO N°05/2023 UEF/SETI, durante o período de vigência da bolsa pleiteada. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará no cancelamento da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Guarapuava, de de 2024.

Assinatura do Bolsista

¹ **Art. 26** - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu,, CPF
....., declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não
recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição
de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – UEF/SETI¹.

Guarapuava, de de 2024.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

¹ **Art. 26** - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.